



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1261/2020.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

WILSON BONAMIGO, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2020, conforme segue:

Órgão	10.00 - Secretaria Municipal de Assistencia Social		
Unidade Orçamentária	10.03 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.241.0013.1.122	Aquisição de Veiculo e Equipamento para Atender a Terceira Idade		
Fonte de Recursos	04 – Cessão Onerosa – Pré Sal		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	150.000,00
Fonte de Recursos	501 – Receita de Alienação de Bens		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	150.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 004	Cessao Onerosa – Pré Sal	R\$	150.000,00
------------	--------------------------	-----	------------

Art. 3º- Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de receitas:

Fonte: 501	Receita de Alienação de Bens	R\$	150.000,00
------------	------------------------------	-----	------------

Art. 4º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1190 de 25 de novembro de 2019.

RECEBIDO

Carlos Antônio Colla

Carlos Antônio Colla

Diretor Executivo

CPF 016.771.259-42

Portaria 06/2019

20/11/2020 17:25

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 5º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1190 de 25 de novembro de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 20 de novembro de 2020.


WILSON BONAMIGO
Prefeito Municipal

Wilson Bonamigo
Prefeito Municipal
CPF: 633.669.169-15